



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002 / 2004

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Campos Altos e dá outras providências

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Campos Altos visando à avaliação da ação governamental e da gestão do administrador público na Câmara Municipal de Campos Altos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e do apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Campos Altos tem como finalidades principais:

- I- avaliar o cumprimento do orçamento da Câmara Municipal de Campos Altos, bem como fiscalizar a execução dos contratos;
- II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Campos Altos, bem como da aplicação dos recursos públicos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

- III- integrar-se com o sistema de controle interno do executivo municipal com o objetivo de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único- Estão resguardadas as funções e finalidades definidas pela Lei Orgânica do Município, das Constituições do Estado e da República e outras definidas pelo Presidente da Câmara no aspecto funcional da Câmara Municipal de Campos Altos.

Art. 3º Fica criado, para compor o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, a Comissão de Controle Interno, que será nomeada pela Mesa Diretora através de suas atribuições legais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor, retroagindo sua data em 01 de janeiro de 2004.

Campos Altos, 15 de março de 2004

Jair Fernandes da Silva
Presidente

Luiz Gomes Nogueira
Vice-presidente

1º secretário

Aprovado em 05/04/04
Protocolo Lei Nº

Jair Fernandes da Silva
PRESIDENTE